

**EDITAL DIRFEELT Nº 4/2023**

21 de julho de 2023

Processo nº 23117.023972/2023-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES NA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA – FEELT

OBJETO: Eleições para coordenador de programa; núcleos de pesquisa e extensão; representações docentes, discentes e de técnico administrativos

Em conformidade com o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia; o Regimento Interno da FEELT; a Resolução CONFEELT Nº 07/2023; e a Portaria DIRFEELT Nº 297/2023 que nomeia a Comissão Eleitoral; o Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica, no uso das suas atribuições, torna público que serão realizadas eleições por meio de votação eletrônica online para preenchimento dos cargos elegíveis vacantes no próximo mandato no âmbito dessa unidade acadêmica.

1. DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES

1.1. Os cargos e representações objetos deste edital estão listados no quadro abaixo.

Cargo	Curso/Programa/Colegiado	Mandato (anos)	Vagas
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica	02	02
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica	02	02
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação	02	02
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia de Computação	02	02
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Santa Mônica	02	01
Representante Docente	Colegiado da Coordenação de Extensão	02	01
Representante Discente	Colegiado da Coordenação de Extensão	01	01
Representante Técnico Administrativo	Colegiado da Coordenação de Extensão	02	01
Representante Docente - Classe B - Assistente	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica	02	01
Representante Docente - Classe D - Associado	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica	02	01
Representante Docente - Classe E - Titular	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica	02	01

Coordenador de Núcleo	Pesquisa e Extensão em Engenharia de Computação e Inovação	02	01
Coordenador de Programa	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica	02	01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Representante Docente de Colegiado de Curso de Graduação** os docentes que estejam ministrando aulas no Curso na data da inscrição.

2.2. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Técnico Administrativo do Colegiado de Extensão** os técnicos administrativos vinculados à na data da inscrição.

2.3. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Discente no Colegiado de Extensão** os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da FEELT na data da inscrição.

2.4. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Docente no Colegiado de Extensão** os docentes vinculados à FEELT na data da inscrição.

2.5. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Representante Docente no Conselho** os docentes da FEELT em efetivo exercício, que possuem titulação máxima ou classe compatível com a representação na data da inscrição.

2.6. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Coordenador de Núcleo de Pesquisa e Extensão** os docentes com titulação no nível de doutorado integrantes da carreira de magistério superior da UFU pertencentes ao quadro efetivo da FEELT que sejam integrantes do Núcleo na data da inscrição.

2.7. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Coordenador de Programa de Pós-graduação** os docentes integrantes da carreira de magistério superior da UFU pertencentes ao quadro efetivo da FEELT que estejam credenciados como docente permanente no Programa na data da inscrição.

2.8. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente por meio do e-mail institucional, enviando sua manifestação de interesse para o e-mail: eleicoes@felt.ufu.br no dia **07/08/2023**, contendo:

- a) o nome completo;
- b) n° SIAPE (para docentes e técnicos administrativos) ou n° de matrícula (para discentes);
- c) cargo a que pretende concorrer; e
- d) declaração de aceitação dos termos da Resolução 07/2023 do CONFEELT e dos termos deste edital.

2.8.1. As inscrições não poderão ser feitas por procuração.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital cumprirá o seguinte cronograma:

Divulgação do edital	25/07/2023
Inscrições das candidaturas	07/08/2023
Prorrogação das inscrições (se necessário)	08/08/2023 a 10/08/2023
Divulgação das inscrições	11/08/2023
Prazo para impugnação de inscrições	11/05/2023 a 13/08/2023
Homologação das inscrições	14/08/2023
Período de divulgação das candidaturas	15/08/2023 a 29/08/2023
Divulgação inicial de lista eletrônica com eleitores aptos	21/08/2023
Período para regularização dos eleitores	21/08/2023 a 24/08/2023
Divulgação final de lista eletrônica com eleitores aptos	25/08/2023
Prazo para contestação de candidatos referente a lista eletrônica de eleitores	28/08/2023 a 29/08/2023
Eleições	30/08/2023
Resultado/Escrutínio	30/08/2023

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A votação se dará por meio de sistema eletrônico e o eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o

sistema. Ao eleitor é assegurado o acesso a todas as informações relativas ao sistema eletrônico de votação de forma a permitir que o eleitor exerça seu direito de voto.

4.2. No dia **22/05/2023** será divulgada por e-mail institucional (via lista de e-mails oficial eleicoes-l@felt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT lista indicando, por colégio eleitoral, os eleitores aptos a votar.

4.2.1. Nos casos onde o eleitor não conste na lista divulgada, ou conste com indicação de “não apto”, ou conste algum erro nos seus dados, é necessário procurar a Comissão Eleitoral para regularização da situação pelo endereço: eleicoes@felt.ufu.br durante o período de regularização de **21/08/2023 a 24/08/2023**.

4.2.2. Os endereços de e-mail institucional dos estudantes votantes serão obtidos a partir das informações registradas no Sistema de Gestão da UFU. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade do estudante.

4.2.3. No dia **25/08/2023** será divulgada por e-mail institucional (via lista de e-mail eleicoes-l@felt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT a lista definitiva indicando, por colégio eleitoral, os eleitores aptos a votar nas eleições para todas as vagas elencadas neste Edital.

4.3. A comissão eleitoral configurará as cédulas eleitorais eletrônicas para cada colégio eleitoral, estabelecendo o número de perguntas (candidatos) que as cédulas de votação terão e definindo como **aleatória** a ordem de exibição durante a votação.

4.3.1. Cada pergunta será composta de pelo menos uma opção e o eleitor deverá selecionar, na referida pergunta, desde branco (nenhuma escolha), uma escolha ou mais de uma escolha (quando houver vagas em número maior que uma).

4.3.2. **A eleição eletrônica ocorrerá das 10h00min às 21h59min do dia 30/08/2023.**

4.3.3. Cédulas eleitorais eletrônicas diferentes serão definidas para colégios eleitorais distintos.

4.4. As eleições para todas as vagas elencadas neste Edital ocorrerão das 10h00min do dia **01/06/2023** até às 21h59min do mesmo dia, utilizando o sistema de votação eletrônica on-line Helios Voting. O sistema permite a realização de eleições através da Internet com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*).

4.5. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: **Helios Voting Bot <no-reply@heliosvoting.org>** ou **Helios Voting Bot <no-reply@mail.heliosvoting.org>**), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um **identificador de eleitor** e uma **senha** únicos, que serão necessários para votar (estarão identificados como “*Your voter ID*” e “*Your password*”, respectivamente). A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum dos administradores do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

4.5.1. O eleitor é identificado mediante **identificador de eleitor** e **senha** de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores no dia da eleição, em até 3 horas antes do horário de abertura da votação.

4.5.2. O **identificador de eleitor** e **senha** recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível. A segurança dessas informações é de total responsabilidade do eleitor, devendo o mesmo seguir os procedimentos indicados no tutorial de voto eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

4.5.3. Caso já tenha passado o horário de abertura da eleição e o eleitor ainda não tiver recebido o e-mail com **identificador de eleitor** e **senha**, o mesmo deve encaminhar com urgência uma mensagem descrevendo a situação para o endereço eleicoes@felt.ufu.br.

4.6. A votação por sistema eletrônico deve se estender até o término do horário para votação fixado no item 4.4. O sistema Helios de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

4.6.1. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

4.6.2. Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação **não será concedido tempo adicional para o registro.**

4.7. Concluída a votação e não havendo registro de impugnação ou recurso por parte de eleitores aptos a votarem, o Presidente da Comissão de Eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

4.7.1. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *smart ballot tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da

cédula (após clicar o botão "CAST this Ballot").

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral acontecerá no período de **15/08/2023 a 29/08/2023**.

5.2. É vedado aos candidatos em campanha eleitoral:

- a) Interferir nos trabalhos didáticos, científicos e administrativos;
- b) Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Universidade.

6. DO ESCRUTÍNIO

6.1. Após finalizar a eleição, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

6.2. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitam que o Helios faça o escrutínio dos votos. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos para decifrar e checar a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

6.2.1. Esse processo será público e realizar-se-á após o término da votação. O *link* para acompanhamento dos procedimentos será posteriormente publicado pela Comissão Eleitoral.

6.3. De posse da apuração realizada pelo Helios, a Comissão Eleitoral irá aplicar os eventuais critérios de proporcionalidade e poderá divulgar os resultados para a FEELT.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados das eleições serão divulgados imediatamente após o término do escrutínio no dia **01/09/2023**, por e-mail institucional (via lista de e-mails eleicoes-l@feelt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT.

7.2. Os votos brancos/nulos não serão atribuídos a nenhum candidato.

7.3. Serão considerados eleitos:

- I - Nas eleições para escolha de Coordenadores, os candidatos que obtiveram a maioria dos pontos, calculados conforme Resolução 07/2023 do CONFEELT.
- II - Nas eleições para escolha de representantes, os candidatos mais votados.

7.3.1. Em concordância com o disposto no Art. 336 do Regimento Geral da UFU, nas eleições de que, como candidatos, participarem **representantes do corpo docente ou técnico administrativo**, se houver empate, será considerado eleito, entre os de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

7.3.2. Nas eleições para os **representantes do corpo discente**, se houver empate, será considerado eleito, aquele com a menor quantidade de componentes curriculares para a conclusão de seu curso e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de pontos; f) Resultado das eleições.

8.2. A primeira instância de recurso é a Comissão Eleitoral e a segunda instância é o Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica.

8.3. O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de um dia útil a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

PROF. DR. SÉRGIO FERREIRA DE PAULA SILVA
Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica
Portaria de Pessoal UFU nr. 1225 de 31 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Paula Silva, Diretor(a)**, em 24/07/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4669289** e o código CRC **0062357B**.
